



EDITAL Nº 049/2022
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022		Data de Abertura: 11/08/2022 às 09:00 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Aquisição de insumos para utilização nos cursos de óptica ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nesse instrumento.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITEM

Prazo para envio da proposta
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.
Pedidos de Esclarecimentos
Até o dia 08/08/2022 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,10 (dez centavos)

ÍNDICE DO EDITAL <ol style="list-style-type: none">OBJETOESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITALPARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃOENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOABERTURA DA SESSÃO PÚBLICACLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTASFORMULAÇÃO DE LANCESNEGOCIAÇÃOACEITABILIDADE DA PROPOSTAAMOSTRAHABILITAÇÃOINTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSALHOMOLOGAÇÃOASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUALSANÇÕESSUBCONTRATAÇÃODA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOSDISPOSIÇÕES GERAIS E FINAISANEXOSFORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
---	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da **Comissão de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de **agosto** de 2022, às 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de insumos para utilização nos cursos de óptica ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nesse instrumento.

1.1.1 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **o dia 08/08/2022**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Inobstante as disposições contidas no sistema do Compras.gov, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 **Não poderão participar deste Certame:**

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. **ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo - Anexo II), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL** ofertado para o(s) **ITEM(NS)** cotados, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.3.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.3.3 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.3.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 **Proposta Digital**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR TOTAL** ofertado para o(s) **ITEM(NS)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO e TOTAL**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Descrição do item, contendo todas as especificações e funcionalidades, indicação de fabricante, marca/modelo/referência e catálogos técnicos, se for o caso.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Mediante requisição da Pregoeira, as eventuais falhas formais sanáveis, deverão ser corrigidas e enviada nova proposta com as devidas adequações, por meio de anexo, em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1, ou, quando não for possível, através do e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizado pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverão ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (dez centavos)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a Pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, **terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item/Lote e da licitação a que se refere.

10.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.

10.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo; entregá-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

10.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11. HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em arquivo único (formato pdf), obedecendo a ordem de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico Financeira, Técnica e declarações complementares.

11.2 **A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:**

11.2.1 Habilitação Jurídica:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu itens compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.2.4.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

11.3.1.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 1**;

11.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica**.

11.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.4.2 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

11.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

11.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.6.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.6.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

11.6.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

11.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.8 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.10 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.11 As diligências mencionadas no subitem 11.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

12.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15. SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Descritivo dos Itens – Anexo II
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelos de Declaração (para Habilitação) – Anexo IV
- Minuta do Contrato – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, julho de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte



RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6546-0E26-5181-9EC1.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6546-0E26-5181-9EC1.

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 256/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SENAC/RN

1.1 Aquisição de insumos para utilização nos cursos de óptica ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nesse instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição em pauta objetiva o atendimento das necessidades de oferta dos cursos do eixo de Ambiente e Saúde que serão ministrados na unidade do Centro de Educação Profissional Senac Mossoró e Natal, visando a formação profissional que integra o desenvolvimento de competências com qualidade e em consonância com as demandas de mercado. Desta forma e conforme o planejamento da instituição, é indispensável a aquisição dos itens descritos neste termo para o desenvolvimento de metodologias diversificadas, essenciais à formação de profissionais capacitados e alinhados às exigências do mercado de trabalho.

2. AMOSTRAS

3.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da área técnica, para verificação da compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. Caso não atendam às especificações solicitadas, poderão ser solicitadas amostras dos próximos colocados, na ordem de classificação.

3.2 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidas aos testes necessários.

3.3 Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

3.4 As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às características, bem como referência e fabricante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

3.5 Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos exigidos neste Termo de Referência.

3. LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO DO BEM E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Local da entrega:

4.1.1 Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59031-150, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

() Bem/Serviço com Instalação (X) Bem/Serviço sem instalação

4. PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O prazo de entrega dos itens será de 15 dias corridos, contados a partir do envio do Pedido de Compra, no endereço constante no documento. O recebimento se dará de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação à contratada.

5.3 A garantia do material deverá ser de, no mínimo, três meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

5.4 O prazo para recebimento provisório é de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega do(s) itens, mediante Nota Fiscal. O recebimento definitivo se dará em 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

5.5 O prazo de entrega dos insumos é de 15 (quinze) dias.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **forneceu, satisfatoriamente e a contento**, itens similares e compatíveis com o exigido neste Termo de Referência, conforme modelo sugerido no Edital. O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter a descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

7.1 Deverá ser apresentado, junto à proposta de preço da licitante, catálogo/folder técnico do fabricante/distribuidor dos produtos cotados, (se for o caso), indicando marca e/ou referência onde constem as especificações e demais informações necessárias à verificação da sua compatibilidade com o descritivo dos itens.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação;

8.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

8.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde serão entregues os produtos, tomando todas as providências necessárias.

8.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital.

8.6 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos produtos/equipamentos com as especificações exigidas.

8.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os produtos adjudicados, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante Nota Fiscal devidamente correta.

9.2 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.

9.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for necessária).

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

- 9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 9.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 9.8 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 9.9 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 9.10 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.
- 9.11 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 9.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 9.13 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.
- 9.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 9.15 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente admitidos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

9. SUGESTÃO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Menor Preço por item.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. GARANTIA DO MATERIAL/PRAZO DE VALIDADE

12.1 A garantia dos materiais terá o prazo de 3 (três) meses, a partir da emissão da Nota Fiscal.

12. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

13.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da Nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.

13.3 Caso se verifique incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do SENAC/RN com o colaborador Janaína Santos do Nascimento (Mat.: 2856); tendo como suplente Priscilla Carla Silveira Menezes (Mat.: 3736).

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte



A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6546-0E26-5181-9EC1.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

15. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Und	ARMAÇÃO MEIO ARO – Armação meio aro em metal para montagem com fio de Nylon. Core variadas. Tamanho 44 a 54 mm.	30		Detroit, Jean Lorraini, Emid, Sselect ou superior e/ou similar
02	Und	ARMAÇÃO SEM ARO – Armação sem aro em metal para montagem com parafuso. Core variadas. Tamanho 44 a 54 mm.	30		Detroit, Jean Lorraini, Emid, Sselect ou superior e/ou similar
03	Und	ARMAÇÃO ARO INTEIRO – Armações com aro completo em acetato de celulose. Core variadas. Tamanho 44 a 54 mm.	30		Detroit, Jean Lorraini, Emid, Sselect ou superior e/ou similar
04	Und	CAIXA DE PROVA DE LENTES DE CONTATO GÁS PERMEÁVEL ASFÉRICA – Caixa de Prova de Lentes de Contato Asféricas Rígidas Gás Permeável com uma unidade de Dioptria -2,00 em cada uma das seguintes curvas base:: 39, 00 / 39, 50 / 40, 00 / 40, 50 / 41, 00 / 41, 50 / 42, 00 / 42, 50 / 43, 00 / 43, 50 / 44, 00 / 44, 50 / 45, 00 / 45, 50 / 46, 00 / 46, 50 / 47, 00 / 47, 50 / 48, 00 / 48, 50 / 49, 00 / 49, 50 / 50, 00 / 50, 50 / 51, 00 (Total: 25 lentes). Apresentação da embalagem: KIT.	01		Optolentes, Solótica ou superior e/ou similar
05	Und	CAIXA DE PROVA DE LENTES DE CONTATO HIDROFÍLICAS COLORIDAS – Caixa de Prova de Lentes de Contato Hidrofílicas Coloridas com uma unidade de cada uma das seguintes Dioptrias, Curvas Base e Cores (Mel, azul, verde e cinza): Curva Base 7.90: Dioptria -2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria -3.00 e qualquer cor acima; Dioptria -5, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +3, 00 e qualquer cor acima; curva base 8.20: Dioptria -2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria -3.00 e qualquer cor acima; Dioptria -5, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +3, 00 e qualquer cor acima; curva base 8, 50: Dioptria -2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria -3.00 e qualquer cor acima; Dioptria -5, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +3, 00 e qualquer cor acima; curva base 8, 80: Dioptria -2, 00 e qualquer cor	01		Optolentes, Solótica ou superior e/ou similar

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.

		acima; Dioptria -3.00 e qualquer cor acima; Dioptria -5, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +3, 00 e qualquer cor acima; curva base 9.10: Dioptria -2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria -3.00 e qualquer cor acima; Dioptria -5, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +2, 00 e qualquer cor acima; Dioptria +3, 00 e qualquer cor acima (Total: 25 lentes). Apresentação da embalagem: KIT			
06	Und	CAIXA DE PROVA DE LENTES DE CONTATO HIDROFÍLICAS INCOLORES - Caixa de Prova de Lentes de Contato Hidrofílicas Incolores com uma unidade de cada uma das seguintes dioptria e curvas base: curva base 7.90: Dioptria -2, 00; Dioptria -3.00; Dioptria -5, 00; Dioptria +2, 00; Dioptria +3, 00; curva base 8.20: Dioptria -2, 00; Dioptria -3.00; Dioptria -5, 00; Dioptria +2, 00; Dioptria +3, 00; curva base 8, 50: Dioptria -2, 00; Dioptria -3.00; Dioptria -5, 00; Dioptria +2, 00; Dioptria +3, 00; curva base 8, 80: Dioptria -2, 00; Dioptria -3.00; Dioptria -5, 00; Dioptria +2, 00; Dioptria +3, 00; curva base 9.10: Dioptria -2, 00; Dioptria -3.00; Dioptria -5,00; Dioptria +2,00; Dioptria +3,00; (total: 25 lentes).. Apresentação da embalagem: KIT	01		Optolentes, Solótica ou superior e/ou similar
07	Und	CAIXA DE PROVA DE LENTES DE CONTATO RÍGIDAS GÁS PERMEÁVEIS - Caixa de Prova de Lentes de Contato Rígidas Gás Permeável com uma unidade com Dioptria -2, 00 em cada uma das seguintes curvas base: 39, 00 / 39, 50 / 40, 00 / 40, 50 / 41, 00 / 41, 50 / 42, 00 / 42, 50 / 43, 00 / 43, 50 / 44, 00 / 44, 50 / 45, 00 / 45, 50 / 46, 00 / 46, 50 / 47, 00 / 47, 50 / 48, 00 / 48, 50 / 49, 00 / 49, 50 / 50, 00 / 50, 50 / 51, 00 (Total: 25 lentes). Apresentação da embalagem: KIT	01		Optolentes, Solótica ou superior e/ou similar
08	Frasco	FLUORESCÊNCIA SÓDICA - Corante Líquido utilizado para testes de adaptação de lentes de contato. Embalagem: frasco com no mínimo 5 ml	02		Alergan, Ophthalmos ou superior e/ou similar
09	Frasco	GLICERINA - glicerina líquida para uso em máquinas coloradoras de lentes oftálmicas	06		Mello, Segment, Daffoptical ou superior e/ou similar
10	Caixa	LENÇO DE PAPEL EXTRA FINO - lenço de papel extrafino duplo, dimensões iguais ou superiores a 21, 5 cmx14, 8 cm	05		Kleenex, Uvex, Mavaro ou superior e/ou similar
11	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(-1,00 -0,25) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
12	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(-1,50 -0,75) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.

13	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(-2,00 -1,25) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
14	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(-3,00 -1,75) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
15	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(-4,00 -2,00) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
16	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(-5,00 -2,00) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
17	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(-3,75 -2,00) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
18	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(+1,25 -0,25) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
19	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(+2,25 -0,75) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
20	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(+3,25 -1,25) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
21	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(+4,00 -1,75) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
22	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(+4,25 -2,00) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
23	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(+4,50 -2,00) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
24	Caixa	LENTE CILÍNDRICA CR-39(+5,00 -2,00) - lente cilíndrica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
25	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (-1,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
26	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (-2,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	02		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
27	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (-3,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	02		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
28	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (-4,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	02		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
29	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (+1,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
30	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (+2,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
31	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (+3,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
32	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (+4,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
33	Caixa	LENTE ESFÉRICA CR-39 (+5,00) - lente esférica para armação de grau em resina CR 39	05		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
34	Caixa	BLOCOS BIFOCAIS KRIPTOK CR-39 4/225 (0,00 +2.00) - bloco de lente bifocal para armação de grau em resina CR 39	20		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.

35	Caixa	BLOCOS BIFOCAIS KRIPTOK CR-39 4/225 (+1,25 +3.00) - bloco de lente bifocal para armação de grau em resina CR 39	20		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
36	Caixa	BLOCOS PROGRESSIVAS CR-39 4/200 (0,00 +2,00) - lente progressiva para armação de grau em resina CR 39	20		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
37	Caixa	BLOCOS PROGRESSIVAS CR-39 4/200 (+1,25 +3.00) - lente progressiva para armação de grau em resina CR 39	20		Orgaline, Perego ou superior e/ou similar
38	Rolo	LIXA GRÃO 1200-LENTE CR-39 - lixa trevo com adesivo para lentes CR-39 grão 1200 rolo com 500 unidades	02		Mello, Martinato, Segment ou superior e/ou similar
39	Rolo	LIXA GRÃO 180-LENTE CR-39 - lixa trevo com adesivo para lentes CR-39 grão 180 rolo com 500 unidades	02		Mello, Martinato, Segment ou superior e/ou similar
40	Und	LIXA GRÃO 220 PARA LIXADEIRA AM-83 - lixa circular para utilização em lixadeiras ópticas martinato am-83	30		Martinato ou superior e/ou similar
41	Rolo	LIXA GRÃO 600 - lixa trevo com adesivo para lentes CR-39 grão 600 rolo com 250 unidades	02		Mello, Martinato, Segment ou superior e/ou similar
42	Rolo	NYLON Nº50 - fio de nylon para montagem de armação meio aro no. 50	01		Grilon, Dourado, Ekilon ou superior e/ou similar
43	Rolo	NYLON Nº60 - fio de nylon para montagem de armação meio aro no. 60	01		Grilon, Dourado, Ekilon ou superior e/ou similar
44	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - óculos de proteção e segurança com lente fabricada em duropolicarbonato; armação em nylon regulável e flexível; filtra 99, 9% dos raios violeta (u.v); c.a valido	25		3M, Leroy Merlin, Bosch ou superior e/ou similar
45	Pacote	PARAFUSO - micro parafusos sem porca utilizados para montagem de armações oftálmicas	01		Genérico ou superior e/ou similar
46	Pacote	PARAFUSO COM PORCA - micro parafusos com porca utilizados para montagem de armações oftálmicas	01		Genérico ou superior e/ou similar
47	Par	PLAQUETAS ACRÍLICAS - plaquetas em acrílico para suporte de armações em metal	50		Genérico ou superior e/ou similar
48	Und	PROTETORES AURICULARES - protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone, com cordão de sustentação em algodão, possui 3 flanges. Com ca válido	25		3M, Vonder, Deta Plus ou superior e/ou similar
49	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0, 9% 500ML - solução fisiológica a 0, 9, % injetável estéril confeccionado em material descartável, atóxico, apirogênico, graduado, que possua bico de fácil abertura que permita acoplar conector de equipo infusor.	12		Arboreto, Sonimax, Needs ou superior e/ou similar

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.

		Embalado individualmente com dados de identificação e procedência, tipo de esterilização e tempo de validade. Embalado em frascos de 500 ml			
50	Frasco	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE LENTES HIDROFILICAS- solução oftálmica estéril utilizada para limpeza de lentes de contato hidrofílicas	05		Renu, Opti-Free, Ultrasept ou superior e/ou similar
51	Frasco	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE LENTES RÍGIDAS- Solução Oftálmica Estéril Utilizada Para Limpeza De Lentes De Contato Rígidas (Gás Permeável)	01		Bausch And Lomb, Solótica, Optolentes ou superior e/ou similar
52	Caixa	TESTE DE SCHIRMER - tiras de material absorvente e graduado para realização de teste quantitativo do filme lacrimal	01		Ophthalmos ou superior e/ou similar
53	Tubo	TINTA PARA CR-39 (AMARELA)- tinta utilizada para coloração de lentes oftálmicas de resina cr39 em processo a quente; tonalidade amarela	01		Segment, Mello ou superior e/ou similar
54	Tubo	TINTA PARA CR-39 (AZUL) - tinta utilizada para coloração de lentes oftálmicas de resina cr39 em processo a quente; tonalidade azul	01		Segment, Mello ou superior e/ou similar
55	Und	TINTA PARA CR-39 (CINZA) - tinta utilizada para coloração de lentes oftálmicas de resina cr39 em processo a quente; cor cinza	01		Mello, Martinato ou superior e/ou similar
56	Tubo	TINTA PARA CR-39 (G15) - tinta utilizada para coloração de lentes oftálmicas de resina cr39 em processo a quente; tonalidade g15 (verde)	01		Segment, Mello ou superior e/ou similar
57	Tubo	TINTA PARA CR-39 (MARRON) - tinta utilizada para coloração de lentes oftálmicas de resina cr39 em processo a quente; cor marron	01		Segment, Mello ou superior e/ou similar
58	Tubo	TINTA PARA CR-39 (PINK) - tinta utilizada para coloração de lentes oftálmicas de resina cr39 em processo a quente; cor pink	01		Segment, Mello ou superior e/ou similar
59	Und	LENTE DE CONTATO GELATINOSAS TÓRICAS NOS EIXOS: 180°, 90°, 45° E 135° - Dioptria plano cilíndrica: cil (0,00 -1,00)	20		Orgaline, Peregó ou superior e/ou similar
60	Und	LENTE DE CONTATO GELATINOSAS TÓRICAS NOS EIXOS: 180°, 90°, 45° E 135° - Dioptria plano cilíndrica: cil (0,00 -2,00)	20		Orgaline, Peregó ou superior e/ou similar
61	Und	LENTE DE CONTATO GELATINOSAS TÓRICAS NOS EIXOS: 180°, 90°, 45° E 135° - Dioptria plano cilíndrica: cil (0,00 -3,00)	20		Orgaline, Peregó ou superior e/ou similar
62	Caixa	LENTE ESPECIAL SURFAÇADA - lentes surfacadas cilíndricas com dioptria (-1,00 -1,00 eixo 180°) Adição (+1,75)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
63	Caixa	LENTE ESPECIAL SURFAÇADA - lentes surfacadas cilíndricas com dioptria (-1,50 -1,50 eixo 90°) Adição (+1,50)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.

64	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (-2,00 -2,00 eixo 45°) Adição (+2,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
65	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (-3,00 -3,00 eixo 135°) Adição (+2,50)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
66	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (-3,00 -4,00 eixo 60°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
67	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (-4,00 -0,50 eixo 150°) Adição (+2,75)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
68	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (+0,75 -2,00 eixo 180°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
69	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (+1,75 -3,50 eixo 90°) Adição (+2,25)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
70	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (+2,25 -1,25 eixo 65°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
71	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas cilíndricas com dioptria (+2,50 -1,25 eixo 65°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
72	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (-1,00 -1,00 eixo 180°) Adição (+1,75)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
73	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (-1,50 -1,50 eixo 90°) Adição (+1,50)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
74	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (-2,00 -2,00 eixo 45°) Adição (+2,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
75	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (-3,00 -3,00 eixo 135°) Adição (+2,50)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
76	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (-3,00 -4,00 eixo 60°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
77	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (-4,00 -0,50 eixo 150°) Adição (+2,75)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
78	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (+0,75 -2,00 eixo 180°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.

79	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (+1,75 -3,50 eixo 90°) Adição (+2,25)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
80	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (+2,25 -1,25 eixo 65°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
81	Caixa	LENTE ESPECIAIS SURFAÇADAS – lentes surfaçadas progressivas cilíndricas com dioptria (+2,50 -1,25 eixo 65°) Adição (+3,00)	02		Biovis ou Panoptik ou similar ou superior
82	Und	ARMAÇÃO DE ACETATO FECHADA COM MODELOS VARIADOS DE TAMANHO 44 A 54MM – Armação de acetato em cores variadas	30		Detroit, Jean Lorraini, Emid, Sselect ou superior e/ou similar
83	Und	ARMAÇÃO PARAFUSADAS (FLUTUANTES OU TRÊS PEÇAS) – variados modelos e cores, tamanhos do 44 a 54mm.	30		Detroit, Jean Lorraini, Emid, Sselect ou superior e/ou similar
84	Und	DESPROTEINIZADOR DE LENTES DE CONTATO	01		Bausch & Lomb ou Kley Hertz Farmacêutica ou similar ou superior
85	Caixa	TIRAS TESTE DE SCHIRMER - STRIPS SCHIRMER – formato em tiras, embalagem com 05 unidades. As tiras são estéreis e embaladas individualmente, para o diagnóstico oftalmológico. Facilitam a mensuração da quantidade de produção de lágrimas.	05		Ophthalmic ou Ophthalmos ou similar ou superior
86	Und	VENTOSA EXTRATORA DE LENTE DE CONTATO RÍGIDA - ventosa para retirada de lente de contato rígida gás permeável	04		Ortoponto ou superior e/ou similar
87	Und	MÁSCARA DESCARTÁVEL confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) tripla camada com elástico ou tiras. Cor branco	40		Medix; Neve ou similares
88	Und	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS com pó (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde. Cor: branco ou amarelo claro. Tamanhos: P	08		Medix; Descarpack ou similares

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.

89	Und	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS com pó (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde. Cor: branco ou amarelo claro. Tamanhos: M.	24		Medix; Descarpack ou similares
90	Und	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS com pó (luva não estéril): produto feito de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borracha natural e sintética, e de policloreto de vinila, de uso único, para utilização em procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde. Cor: branco ou amarelo claro. Tamanhos: G.	08		Medix; Descarpack ou similares
91	Und	FITA BLUE , para processo de superfície, a fita protege os bloco para início do processo de superfície.	03		Mello optical, Segment, Essilor
92	Und	BLOCOS SEMI ACABADOS CR-39 visão simples sem anti-reflexo para efetuar o processo de superfície. Bases: 2.00, 4.00, 6.00 e 8.00	20 pares		Essilor, Zeiss, Ius, Inovattion, Etc

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

93	Und	LIXA MARROM/ 1° passo para processo de surfaçagem rolo com 500 unidades	03		Mello optical, Segment, Essilor
94	Und	LIXA ROSA/ 2° passo para processo de surfaçagem rolo com 500 unidades	03		Mello optical, Segment, Essilor
95	Und	FELTRO DE POLIMENTO CR-39 rolos com 250 unidades	05		Mello optical, Segment, Essilor
96	Und	POLIDOR PARA CR-39 (abrasivo composto de óxido de alumínio com alta pureza) galão com 3,5l	03		Mello optical, Segment, Essilor
97	Und	BLOCOS SEMI ACABADOS CR-39 Bifocais e multifocais sem anti-reflexo para efetuar o processo de surfaçagem. Bases: 2.00, 4.00, 6.00 e 8.00 com adições variáveis.	24 pares: 6 pares bifocais biovis 6 pares bifocais kriptok 6 pares bifocais ultex 6 pares de multifocais	 	Essilor, Zeiss, Hoya, Inovation, etc.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6546-0B26-5181-9EC1.



Natal, 02 de maio de 2022

Priscilla Silveira
Gerência de Qualidade e Crescimento
SENAC-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 256/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028xxx/2022-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para aquisição de insumos para utilização nos cursos de óptica ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

O valor global desta proposta é de R\$..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 344/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO Nº 344/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SENAC/RN

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0014-38, sediado na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal, RN, CEP 59020-500, neste ato representada por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por _____, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de insumos para utilização nos cursos de óptica ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas nesse instrumento.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de fornecimento, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra e complementa o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme preços unitários e totais constantes do quadro abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					R\$

2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos itens.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.4 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

2.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega deverá ser em até **15 (quinze)** dias corridos, contados da data de emissão do pedido de compras. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59031-150, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.**

3.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3 As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

3.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à contratada.

3.5 O prazo para recebimento provisório é de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega do(s) item(s), mediante Nota Fiscal. O recebimento definitivo se dará em 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 Fornecer o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2022.

4.2 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os produtos adjudicados, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante Nota Fiscal devidamente correta.

4.3 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.

4.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for necessária).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 4.5 Prestar assistência na instalação e montagem dos equipamentos, e treinamento dos usuários para utilização, caso seja necessário e solicitado pelo Contratante.
- 4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 4.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 4.10 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 4.11 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN de todas as quaisquer reclamações que possam surgir.
- 4.12 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.
- 4.13 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.15 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.
- 4.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.17 Indicar a rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 4.18 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

4.20 A Contratada autoriza o Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a Contratada mantenha com o Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

4.21 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação;

5.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado

5.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital

5.5 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

5.6 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

5.7 Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, desde que obedecidas as condições pactuadas.

5.8 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

5.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, mediante termo aditivo, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

7.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

7.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

7.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

7.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

7.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

7.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

7.1.8 Razões do interesse do Contratante.

7.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 20 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

7.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

7.2 A extinção contratual de que trata o item 7.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

7.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 6.1.

7.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

7.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

7.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

8.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

8.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) **MORATÓRIA**, em caso de atraso na entrega do Item/Lote, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Item/Lote em mora, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) **COMPENSATÓRIA** de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula contratual, sendo aplicada em dobro nos casos de reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) **COMPENSATÓRIA** de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

d) **COMPENSATÓRIA** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

e) COMPENSATÓRIA de 0,7% (sete décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 8.5.

8.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

8.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 8.1.2.

8.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “e” do subitem 8.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,7% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,8% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,9% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	1,0% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/serviço do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	4
7	Corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito ou, ainda, deixar de fazê-los nos prazos estabelecidos.	3

8.6 Serão retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa moratória.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.7 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

8.8 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

8.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE.

9.1 Os preços pactuados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

10.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

10.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar à Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

10.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será da colaboradora Janaína Santos do Nascimento, matrícula sob o nº 2856, e/ou pela Priscilla Carla Silva Menezes, matrícula nº 3536, como suplente, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

11.4 A Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

11.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 O Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

12.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@m.senac.br.

12.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

12.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

12.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

12.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS INSUMOS

13.1 A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE.

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15.1 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Eletrônico nº 028/2022 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, de de 2022.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0014-38

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/6546-0B26-5181-9EC1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6546-0B26-5181-9EC1



Hash do Documento

1EE0AD75902CB62EA614B6414B500EFAAC16A5EBAC5C2BE6ED6DEBCF7BDE91C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2022 é(são) :

Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.***.***-

30 em 28/07/2022 09:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

